



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - FIGUEIRÓPOLIS - PREVI.

PROCESSO	:	4/2022
PARECER	:	2/2023
RPPS	:	FIGUEIRÓPOLIS-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT
CNPJ	:	31.896.120/0001-42

1.0 APRESENTAÇÃO

A Controladoria do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância às determinações da Lei Municipal nº 405/2007, de 30/10/2007, Decreto Municipal nº 013/2008, de 18/03/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 022/GAB/2010, de 01/03/2010, art. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT 14/2007, 13/2010 e nº 33/2012 e suas alterações, elaborou e adota o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas do **exercício de 2022**, do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS - PREVI**, visando verificar os atos de gestão praticados pelos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores e também registrar os atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2.0 INTRODUÇÃO

O presente Parecer de Auditoria é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT conforme previsto nos incisos I, II e XVIII, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 405/2007, de 30/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste, “*in verbis*”:

Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Figueirópolis d'Oeste/MT, é regido pela Lei Municipal Complementar nº. 49/2019, de 08 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal Complementar 50/2020.

O presente parecer versa sobre as atividades de controle, realizados pela Controladoria, no âmbito do Fundo Previdenciário do município de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências e amostragem de procedimentos, abrangendo as áreas, contábil, financeira, orçamentária,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

patrimonial, recursos humanos, prestações de contas via sistema APLIC, LRF, GEO-OBRA e de resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, bem como os trabalhos executados em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Fundo no período de **01/01/2022** a **31/12/2022** com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.

2.1. Responsável pelo Controle Interno

AUDITOR PÚBLICO INTERNO (CONTROLADOR INTERNO)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	0612882-3 SSP/MT
CPF:	442.003.741-53
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 175 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
FONE	(65) 9 8479-5855 / (65) 3235-1586
E-MAIL	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

2.2. Cadastro de gestor e demais responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste-MT

PREFEITO	
NOME	EDUARDO FLAUSINO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	195141 SSP/MG
CPF:	726.733.626-49
ENDEREÇO	AVENIDA SAO PAULO, 127 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8417-4151
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	2205047-7 SSP/MT
CPF:	038.675.091-23
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA 322 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-2891
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com

GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
NOME	ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
CRC	019648/O-4/MT
RG:	1660572-1SSP/MT
CPF:	027.668.001-40
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 584 - CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8467-9736
E-MAIL	angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	RICARDO TOFFOLI AVILA INEZ DE ALMEIDA
PERÍODO	JANEIRO A AGOSTO DE 2022
CRC:	018705/O-2
RG:	1457140-4 SSP/MT
CPF:	026.942.531-48
ENDEREÇO	RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 3.988, CENTRO NORTE - CUIABA - MT
FONE	(65) 99671-0644
E-MAIL	ricardo.toffoli@agendaassessoria.com.br

CONTADOR	
NOME	PABLO SIMONTON FIDELIS DE CASTRO
PERÍODO	SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
CRC:	CRC: 013259
RG:	RG: 1677193-1 SSP/MT
CPF:	CPF: 011.810.881-60
ENDEREÇO	RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 3.988, CENTRO NORTE - CUIABA - MT
FONE	(65) 3322-3447
E-MAIL	pablo.castro@agendaassessoria.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2.2.1 Membros do Conselho Previdenciário

PRESIDENTE DO CONSELHO	
NOME	RONALDO NOGUEIRA MACHADO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	17516791 SSP/SP
CPF:	078.518.378-19
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO PAULO, S/Nº, CENTRO, FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8423 5924
E-MAIL	ronaldonm@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	SANDRA FERNANDES DA CUNHA REZENDE
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	0528092-3 SSP/MT
CPF:	459.158.061-04
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 515, CENTRO, FIGUEIRÓPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8406 0887
E-MAIL	Sandra_cunharezende@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	DIVINO FERREIRA DA COSTA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	558 216
CPF:	572.257.881-91
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, S/Nº, CENTRO, FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8479 3387
E-MAIL	dfccosta@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	FELIPE MARQUES DE AQUINO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	1723991-5 SSP/MT
CPF:	024.639.751-99
ENDEREÇO	RUA RIO DE JANEIRO, 125, CENTRO, FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8453 6863
E-MAIL	felipeaquinoef@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

MEMBRO	
NOME	PAULO CEZAR DA SILVA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	1502849-6
CPF:	007.712.061-27
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 414, CENTRO, FIGUEIROPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8413 2005
E-MAIL	pauloltdb@hotmail.com

MEMBRO	
NOME	ROSANA NASCIMENTO FARIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	1654797-7 SSP/MT
CPF:	023.790.111-09
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, 683, CENTRO, FIGUEIRÓPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8435-3050
E-MAIL	Rosana@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

MEMBRO	
NOME	ALEX FERNANDO CESCUN DE MORAIS
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	2390071-7 SSP/MT
CPF:	030.848.351-01
ENDEREÇO	RUA RIO GRANMDE DO SUL, 161, CENTRO, FIGUEIRÓPOLIS DOESTE/MT
FONE	(65) 9 8406-8170
E-MAIL	ti@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

MEMBRO	
NOME	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA
PERÍODO	JANEIRO A JANEIRO DE 2022
RG:	2078853-3 SSP/MT
CPF:	049.768.641-46
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 473 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8463-7066
E-MAIL	jefersonfigo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1. Unidade de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno do FIGUEIRÓPOIS-PREVI é de responsabilidade da Controladoria do município de Figueirópolis d'Oeste, sendo que o cronograma de ação do controle interno é desenvolvido conforme a disponibilidade e planejamento da Prefeitura Municipal.

No tocante ao Planejamento anual, a Controladoria analisou os procedimentos do RPPS, inclusive os pagamentos efetuados pelo FIGUEIRÓPOIS-PREVI.

3.2. Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI

3.2.1 Atividades Previstas

Foi elaborado o PAAI- 2022 em dezembro de 2021, e o mesmo foi aprovado pela Portaria 01/2021.

MÊS/2022	Atividades a serem verificadas no RPPS
Janeiro/fevereiro	Parecer conclusivo sobre as contas referente ao exercício de 2021
Abril	Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
Abril	Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores
Julho	Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de previdência Social dos servidores



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Julho	Parecer sobre as contas referente ao primeiro semestre de 2022
Agosto	Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
Agosto	Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores
Novembro	Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
Novembro	Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores
Dezembro	Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores
Dezembro	Elaboração do PAAI-2022
Janeiro a dezembro	Pareceres sobre concessão de benefícios (Aposentadorias e pensão)

3.2.2 Atividades Executadas

O sistema de controle interno atuou no sentido de verificar o cumprimento das obrigações por parte da gestão do RPPS, conferindo os pagamentos efetuados e acompanhou ainda os processos de aposentadoria emitindo parecer para o FIGUEIRÓPOLIS-PREVI.

Ação Planejada desenvolvida	Mês de previsão	Nº do Parecer	Data de emissão
Parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2021	Janeiro/fevereiro	Parecer nº 08/2022	04/02/2022
Parecer sobre aposentadoria por tempo de contribuição	Abril	Parecer nº 27/2022	18/04/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Parecer sobre aposentadoria por tempo de contribuição	Abril	Parecer nº 28/2022	18/04/2022
Acompanhar o pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	Janeiro a dezembro	-	Mensalmente
Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos servidores	Janeiro a dezembro	-	Mensalmente
Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	Janeiro a dezembro	-	Mensalmente

RELATO E CONCLUSÕES DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PLANEJADAS		
Nº DO PARECER	ASSUNTO	CONCLUSÃO
04/2021	Parecer sobre as contas de Gestão do exercício de 2021	<p>A Controladoria em seu parecer recomendou as seguintes medidas corretivas para sanar as inconsistências detectadas no FIGUEIRÓPOLIS – PREVI:</p> <p>1 – Que seja disponibilizada os documentos que ainda faltam e atualizada as informações existentes no portal de transparência do órgão, possibilitando ao cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente, dando mais transparência pública a suas atividades, (item 6.7);</p> <p>2 – O Conselho Previdenciário deve promover reuniões periodicamente, no mínimo três vezes ao ano conforme preconizado no Art. 71 da Lei Complementar Municipal 49/2019, vistos que o mesmo faz o papel de Controle Social e figura como intermediário entre a Gestão e os segurados do Fundo previdenciário devendo, portanto, atuar na</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

		<p>fiscalização da gestão tanto financeira (repasses e aplicações) quanto administrativa, do RPPS, (item 6.8</p> <p>3 - Deve a gestão publicar as informações dos Conselhos no campo específico do portal da transparência, inclusive atas de reuniões realizadas;</p> <p>4 - A Gestão Municipal deve segregar a função de gestor financeiro do Fundo Municipal de Previdência, designando para tal um servidor que não seja responsável pela Gestão Financeira da Prefeitura. Essa mesma pessoa deverá também realizar serviços administrativos na Previdência, cuidando de toda parte burocrática que envolva a concessão, conferência e emissão de documentos de benefícios e também pagamento, (item 6.9);</p> <p>5 A gestão do FIGUEIRÓPOLIS-PREVI deve apresentar informações conforme solicitado referente a compensação financeira previdenciária junto ao RGPS (item 6.9);</p> <p>6 - Deve ser verificado se está sendo realizado o depósito judicial com recursos próprios referente a juros e multa decorrentes do atraso no repasse das contribuições previdenciárias relativas às competências de outubro e novembro do exercício de 2019, conforme determinado pelo Tribunal de contas do Estado, (item 4.2.1.1).</p>
36/2022	Parecer semestral sobre as contas de Gestão do exercício de 2022	<p>1 - Que seja publicado no portal de transparência do órgão as receitas e despesas de acordo com que preconiza a Lei Complementar 131/2009, Além de outras informações imprescindíveis para cidadão</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

		<p>acompanhar as ações executadas pelo ente, (item 6.7);</p> <p>2 - Que a gestão financeira do Fundo de priorize o pagamento de restos a pagar, zerando pendências financeira com fornecedores, (item 4.3.3);</p> <p>3 - Que seja esclarecido qual a fundamentação legal para que a nota de empenho e emissão de notas do Contrato 001/2019, firmado com Consórcio Gestor do RPPS, são emitidos em nome e pelas empresas que compõe o citado consórcio, (Item6.2);</p> <p>4 - Os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar os servidores municipais para realizar assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8);</p> <p>5 - Reiterando que o Conselho Previdenciário deve promover reuniões periodicamente, no mínimo três vezes ao ano conforme preconizado no Art. 71 da Lei Complementar Municipal 49/2019, vistos que o mesmo faz o papel de Controle Social e figura como intermediário entre a Gestão e os segurados do Fundo previdenciário devendo, portanto, atuar na fiscalização da gestão tanto financeira (repasses e aplicações) quanto administrativa, do RPPS, (item 6.8);</p> <p>6 - A Gestão Municipal deve segregar a função de gestor financeiro do Fundo Municipal de Previdência, designando para tal um servidor que</p>
--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

		<p>não seja responsável pela Gestão Financeira da Prefeitura. Essa mesma pessoa deverá também realizar serviços administrativos na Previdência, cuidando de toda parte burocrática que envolva a concessão, conferência e emissão de documentos de benefícios e também pagamento, (item 6.9);</p> <p>7 - A direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1);</p>
--	--	--

3.2.3. Demais atividades desenvolvidas

RELATO E CONCLUSÕES DAS DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS		
Nº DO PARECER	ASSUNTO	CONCLUSÃO
27/2022	Aposentadoria por tempo de contribuição: Luiz da Silva	Concluiu-se pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria do servidor.
28/2022	Aposentadoria por tempo de contribuição: Maria Neuda dos Reis Brito	Concluiu-se pela CONFORMIDADE E CONHECIMENTO quanto ao cumprimento das exigências para fins de concessão de aposentadoria da servidora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.0 PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 Orçamento e Alterações

4.1.1 Lei Orçamentária Anual

A Lei 908/2021, estimou a receita e fixou a despesa da Previdência de Figueirópolis D'Oeste em **R\$ 1.371.500,00** para o exercício de 2022.

O orçamento está demonstrado em conjunto, obedecendo ao § 5º, III do art. 165 da CF, que estabelece que o valor total estimado no orçamento deva compreender a administração direta e indireta.

No exercício houve apenas uma alteração no orçamento inicialmente previsto, com a emissão do decreto 110/2022, por suplementação de anulação no valor de R\$ 5.000,00.

4.2. Receita

4.2.1 - Classificação das receitas

As receitas estimadas do Regime Próprio do Município Figueirópolis-Previ são classificadas em quatro grupos:

I - Receita de Contribuição Previdenciária: Receita de contribuições diretamente arrecadada pelo RPPS.

II - Receita de contribuição de inativos: Receitas de contribuição de servidores inativos, (aposentados ou pensionistas).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

III - Receita Patrimonial: Receitas decorrentes de remuneração da carteira de investimento dos RPPS.

IV - Outras Receitas Correntes: Receitas decorrentes de arrecadação tais como multas, juros, indenizações, restituições, aplicações financeiras entre outras.

V - Receitas Contribuição Intra-Orçamentária: Receitas de Contribuições Patronais recebidas pela unidade gestora do RPPS, no âmbito do Ente Público.

DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO DA ARRECAÇÃO EM RELAÇÃO A PREVISÃO.				
RECEITAS	Prevista	Executada	Diferença	%
RECEITAS CORRENTES	629.278,90	838.763,45	209.484,55	133,29
Receita de Contribuição de servidores	628.963,90	838.721,16	209.757,26	133,35
Receita de Contribuição de servidores inativo	0,00	42,29	42,29	100,00
Receita Patrimonial	210,00	0,00	-210,00	0,00
Outras Receitas Correntes	105,00	0,00	-105,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA			0,00	
Receitas Contribuição Intra-Orçamentária			0,00	
Contribuição Patronal	742.221,10	838.723,55	96.502,45	113,00
TOTAL	1.371.500,00	1.677.487,00	305.987,00	122,31

(Fonte: anexo 10 da lei 4.320)

A receita estimada para o exercício de 2022, previstos na Lei Orçamentária, foi fixada inicialmente no valor de **R\$ 1.371.500,00 (um milhão, trezentos setenta e um mil e quinhentos reais)**. Enquanto que a receita realizada foi de **R\$ 1.677.487,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Analisando o comportamento da receita em 2022, constatou-se que a arrecadação realizada foi maior do que a prevista para o período na peça orçamentaria, registrando um superávit de **22,31%**, conforme exposto abaixo.

<i>Receita orçada para o exercício</i>	<i>Receita bruta arrecadada no exercício</i>	<i>Para mais no exercício</i>	<i>% da receita inicialmente orçada</i>
R\$ 1.371.500,00	R\$ 1.677.487,00	R\$ 305.987,00	122,31%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Anexo 10

4.2.1.1 – Contribuições Previdenciárias

Apresenta se as contribuições arrecadadas acumuladas no período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO 2021	SEGURADO	336.669,78	47.133,77	47.133,77	11/01/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	336.669,78	21.917,25	21.917,25	11/01/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		25.216,52	25.216,52	11/01/2022	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	403.663,33	56.512,88	56.512,88	04/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	403.663,33	26.278,42	26.278,42	04/02/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		30.234,46	30.234,46	04/02/2022	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	400.351,14	56.077,18	56.077,18	02/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	400.351,14	26.075,80	26.075,80	02/03/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		30.001,38	30.001,38	02/03/2022	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	419.665,57	58.753,19	58.753,19	01/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	419.665,57	27.320,19	27.320,19	01/04/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		31.433,00	31.433,00	01/04/2022	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	412.298,64	57.721,82	36.386,28	05/05/2022	0,00	0,00	0,00
				21.335,54	09/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	412.298,64	26.840,59	16.919,60	05/05/2022	0,00	0,00	0,00
				9.920,99	09/05/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	30.881,23	30.881,23	09/05/2022	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

MAIO	SEGURADO	406.946,47	56.972,52	56.972,52	07/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	406.946,47	26.492,32	26.492,32	07/06/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		30.480,20	30.480,20	07/06/2022	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	405.307,72	56.743,09	56.743,09	05/07/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	405.307,72	26.385,49	26.385,49	05/07/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		30.357,60	30.357,60	05/07/2022	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	399.466,99	55.925,39	55.925,39	19/08/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	399.466,99	26.005,31	26.005,31	19/08/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		29.920,08	29.920,08	19/08/2022	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	405.414,37	56.758,03	56.758,03	20/09/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	405.414,37	26.392,86	26.392,46	20/09/2022	0,00	0,00	0,00
			0,4	0,4	31/08/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		30.365,17	30.365,17	20/09/2022	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	403.082,39	56.431,55	56.431,55	19/10/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	403.082,39	26.240,65	26.240,65	19/10/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		30.190,90	30.190,90	19/10/2022	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	407.796,00	57.091,44	24.036,33	04/11/2022	0,00	0,00	0,00
				33.055,11	18/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	407.796,00	26.547,53	11.176,90	04/11/2022	0,00	0,00	0,00
				15.370,63	18/11/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		30.543,91	30.543,91	18/11/2022	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	408.579,78	57.201,17	57.201,17	08/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	408.579,78	26.600,62	26.600,62	08/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		30.602,55	30.602,55	08/12/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	407.468,42	57.045,58	57.045,58	27/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	407.468,42	26.526,20	10.000,00	20/12/2022	0,00	0,00	0,00
				16.526,20	27/12/2022	0,00	0,00	0,00
SUPLEMENTAR		30.519,38	30.519,38	27/12/2022	0,00	0,00	0,00	
13º	SEGURADO	479.105,31	67.074,77	67.074,77	08/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	479.105,31	31.189,78	31.189,78	08/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		35.884,99	35.884,99	08/12/2022	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		5.695.815,91	1.594.886,76	1.594.886,76	-	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	21.815,90	3.054,22	3.054,22	31/01/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	21.815,90	1.420,21	1.420,21	31/01/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.634,01	1.634,01	31/01/2022	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	22.074,68	3.090,45	3.090,45	25/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	22.074,68	1.437,06	1.437,06	25/02/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.653,39	1.653,39	25/02/2022	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	22.074,68	3.090,45	3.090,45	29/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	22.074,68	1.437,06	1.437,06	29/03/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.653,39	1.653,39	29/03/2022	0,00	0,00	0,00
A4BRIL	SEGURADO	22.074,68	3.090,45	3.090,45	28/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	22.074,68	1.437,06	1.437,06	28/04/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.653,39	1.653,39	28/04/2022	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	22.074,68	3.090,45	3.090,45	26/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	22.074,68	1.437,06	1.437,06	26/05/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.653,39	1.653,39	26/05/2022	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	22.074,68	3.090,45	3.090,45	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	22.074,68	1.437,06	1.437,06	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.653,39	1.653,39	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	22.165,80	3.103,21	3.103,21	25/07/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	22.165,80	1.442,99	1.442,99	25/07/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.660,22	1.660,22	25/07/2022	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	22.328,21	3.125,95	3.125,95	31/08/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	22.328,21	1.453,57	1.453,57	31/08/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.672,38	1.672,38	31/08/2022	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	22.328,18	3.125,95	3.125,95	28/09/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	22.328,18	1.453,57	1.453,57	28/09/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.672,38	1.672,38	28/09/2022	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	22.570,79	3.159,91	3.159,91	31/10/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	22.570,79	1.469,36	1.469,36	31/10/2022	0,00	0,00	0,00

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
 Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
 Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

	SUPLEMENTAR		1.690,55	1.690,55	31/10/2022	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	22.570,79	3.159,91	3.159,91	30/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	22.570,79	2.372,18	2.372,18	30/11/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.690,55	1.690,55	30/11/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	22.570,79	3.159,91	3.159,91	27/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	22.570,79	1.469,36	1.469,36	27/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		1.690,55	1.690,55	27/12/2022	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	22.570,74	3.159,91	3.159,91	30/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	22.570,74	1.469,36	1.469,36	30/11/2022	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR		1.690,55	1.690,55	30/11/2022	0,00	0,00	,00
TOTAL GERAL		578.589,20	81.905,26	81.905,26	-	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
JANEIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	302,07	42,29	42,29	04/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR		0,00	0,00	//	0,00	0,00	,00
TOTAL GERAL		302,07	42,29	42,29	0,00	0,00	0,00	0,00

Débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados

Órgão devedor	Mês	Exercício	Valor devido (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	10 e 11	2019	188.418,34

A data base de recolhimento das contribuições previdenciárias junto ao Figueirópolis-Previ, é até o dia trinta do mês subsequente. A Prefeitura Municipal e a Câmara

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
 Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
 Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Municipal efetuaram os pagamentos das contribuições financeiras dentro do prazo regulamentar previsto.

4.3. Despesas

As Despesas para o exercício de 2022 foi fixada em **R\$ 1.371.500,00 (um milhão, trezentos setenta e um mil e quinhentos reais)**, e a execução no período foi de **R\$ 416.407,80 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos)**, distribuído da seguinte forma:

DESpesas	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
DESpesas CORRENTES	843.700,00	416.407,80	427.292,20
Pessoal e Encargos Sociais	568.400,00	333.096,96	235.303,04
Outras Despesas Correntes	275.300,00	83.310,84	191.989,16
DESpesas DE CAPITAL	5.500,00	-	5.500,00
Despesas de Capital	5.500,00		5.500,00
RESERVA DO RPPS	522.300,00	-	522.300,00
Reserva do RPPS	522.300,00	-	522.300,00
Total	1.371.500,00	416.407,80	955.092,20

(Fonte: anexo 12 da lei 4.320)

A maior contratação de dispêndios deu-se em Pessoal e Encargos Sociais: **R\$ 333.096,96**, que representam 79,99% do total das despesas empenhadas.

4.3.1 - Despesas com Contribuição Social - PASEP

Conforme Resolução de Consulta nº 23/2012, do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, contribuições devidas ao PASEP, incidentes sobre receitas

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

previdenciárias vinculadas a RPPS organizado na forma de fundos especiais, constituem despesas do ente instituidor do regime, que deve suportá-las com recursos próprios e desvinculados, não se computando na aferição do cumprimento da taxa de administração do RPPS.

4.3.2 – Despesas com Benefícios e Compensação

MÊS	DESCRIÇÃO				TOTAL
	APOSENTADORIA	PENSÃO	FOLHA PGTO PREVI	BENEF. TEMP.	
jan/22	12.583,28	3.663,34	-	-	16.246,62
fev/22	12.583,28	3.663,34	-	-	16.246,62
mar/22	13.030,84	3.663,34	-	-	16.694,18
abr/22	27.466,43	3.663,34	-	-	31.129,77
mai/22	24.793,72	3.663,34	-	-	28.457,06
jun/22	24.793,72	3.663,34	-	-	28.457,06
jul/22	24.793,72	3.663,34	-	-	28.457,06
ago/22	24.793,72	3.663,34	-	-	28.457,06
set/22	24.793,72	3.663,34	-	-	28.457,06
out/22	24.793,72	3.663,34	-	-	28.457,06
nov/22	24.793,72	3.663,34	-	-	28.457,06
dez/22	24.793,72	3.663,34	-	-	28.457,06
13º Salario	21.459,95	3.663,34	-	-	25.123,29
TOTAL	285.473,54	47.623,42	-	-	333.096,96

Requisitado em pareceres anteriores, não foi apresentado nenhum documento que comprova se está havendo compensação por parte do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sobre a contribuição realizada por servidores aposentados e pensionistas, beneficiários do FIGUEIRÓPOLIS-PREVI antes da criação do Fundo Municipal de Previdência Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.3.3 – Restos a Pagar

As atividades da Controladoria relacionadas aos Restos a pagar foram através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

No final do exercício de 2021, foi verificado que ficou em restos a pagar o valor de **R\$ 1.942,98**, sendo **R\$ 75,50** não processado e **R\$1.867,48** processado, pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste, discriminados no quadro abaixo:

Restos de exercícios anteriores, pagos e anulados e a pagar no exercício					
Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos em 2021		Pagos no exercício	Anulados no exercício	A pagar
	Processados	Não processados			
R\$ 66,00	1.867,48	75,50	R\$ 972,00	R\$ 0,00	R\$ 1.036,98

Nem todos os restos foram pagos no exercício e não houve avaliação para verificar se os pagamentos observaram a Lei nº 4.320/64 quanto a obediência a ordem cronológica.

4.4 - Resultado entre Receita e Despesas

DEFICIT/ SUPERÁVIT FINANCEIRO	
Descrição	Valor
(+) Receita realizada no exercício	1.677.487,00
(-) Despesa realizada no exercício (empenhada)	416.407,80
Resultado da execução orçamentária	1.261.079,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

No comparativo entre Receita realizada e Despesa empenhada, mesmo não atingindo as expectativas de arrecadação previsto na peça orçamentaria, constatou se que houve um **superávit financeiro** no valor de **R\$ 1.261.079,20**, demonstrando que houve equilíbrio nas finanças do Fundo previdenciário.

4.5 Investimentos Financeiros

O Regime Próprio de Previdência Municipal – RPPS (FIGUEIRÓPOLIS-PREVI) encerrou o exercício de 2022 com **R\$ 693,72** de saldo em **Conta Movimento** e o valor de **R\$ 4.279.832,73** em **Aplicações Financeira**, totalizando o montante de **R\$ 4.280.526,45**.

4.5.1 - Registro do saldo do ativo financeiro no encerramento do período

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	DESCRIÇÃO	SALDO FINAL (R\$)		
				DISPONÍVEL	APLICAÇÃO FINANCEIRA	CONCILIADO
B.B.	2214-4	20648-2	MOVIMENTO	693,72	-	693,72
B.B.	2214-4	20648-2	BB PREVID RF IRF - M1	-	1.247.800,13	1.247.800,13
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID IMA-B TP		138.622,10	138.622,10
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IMA-B 5		857.288,77	857.288,77
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IRM-M		114.207,91	114.207,91
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IMA-B 5+		557.592,17	557.592,17
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID RF IDKA 2		881.591,80	881.591,80
B.B.	2214-5	20648-2	BB PREVID IMA GERAL EX		63.838,43	63.838,43
B.B.	2214-5	20648-2	AÇÕES DE GOVERNANÇA		142.229,16	142.229,16
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI - FIA IBOVESPA		161.141,03	161.141,03
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI FI INST RF IMA-B		57.230,25	57.230,25
SICREDI	0805-0	91618-8	SICREDI FI INST RF IRF-M LP		58.290,98	58.290,98
TOTAL GERAL				693,72	4.279.832,73	4.280.526,45

Fonte: Demonstrativo das contas bancarias emitido pelo sistema informatizado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Nesta competência manteve-se a mesma linha de investimentos e todos se encontram enquadrados de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN 4.695/2018.

Analisando o relatório anual de aplicações financeira nº 001/2023, emitido pelo fundo referente a seus investimentos, foi verificado que houve rendimentos positivo em todas as carteiras de investimento.

5.0 – DESPESAS ADMINISTRATIVA

5.1– Taxa Administrativa

A previsão de limites à taxa de administração é trazida pelo inciso VIII do art. 6º da Lei nº 9.717/98, preceito de cumprimento obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social que pretendam constituir fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária.

Esse preceito é assimilado pela Portaria nº 4.992/99 em seu art. 17, inciso VIII, cujos parâmetros gerais de aplicação são fixados em seu § 3º:

***Art. 17.** Fica facultada à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o artigo 2º desta Portaria e, adicionalmente, os seguintes preceitos: [...]*

***VIII** – estabelecimento de limites para a taxa de administração, conforme estabelecido no § 3º deste artigo; [...]*

***§ 3º.** A taxa de administração prevista no inciso VIII deste artigo, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, será de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração,*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior. (Alterado pela Portaria nº 1.348, de 19/07/2005).

Em sua redação original o § 3º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99 tinha como base para o cálculo da taxa de administração o valor total da remuneração dos servidores e dos militares, incluindo os valores dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social somente a partir da redação dada pela Portaria nº 1.317, de 19/09/2003, publicada no D. O. U., de 19/09/2003, não são computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recursos em ativos financeiros, na forma preceituada pelo § 4º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99, acrescentado pela Portaria nº 1.317, de 17/09/2003:

§ 4º. Na verificação do atendimento do limite definido no parágrafo anterior, não serão computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recursos em ativos financeiros de que trata o inciso IV deste artigo.

A Taxa de Administração figura assim como uma exceção na destinação dos recursos previdenciários, primordialmente destinados ao custeio dos benefícios. Desde que observado o limite de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.

Ao final do exercício financeiro, o Regime Próprio, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior, nos termos do § 8º do art. 17 da Portaria nº 4.992/99, acrescido pela Portaria nº 1.348, de 19/07/2005, publicada no D. O. U de 21/07/2005 *in verbis*:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

§ 8º Desde que observado o limite previsto no § 3º, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Classificam-se como despesas administrativas: despesas com folha de pagamento, contribuições previdenciárias (órgão), PASEP, despesas com manutenção, (luz, água, telefone, material de consumo e manutenção de bens móveis e imóveis), aquisição de equipamentos, assessorias técnicas, diárias e demais despesas de cunho administrativo, excluindo da despesa com encargos pessoa jurídica as despesas com aplicações financeiras.

5.2 - Limite da Taxa Administrativa

5.2.1 – Base de cálculo para apurar limites de despesas com Taxa Administrativa

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior

Portaria MPS nº 402/2008

-Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

ÓRGÃO	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	6.171.238,07
CÂMARA MUNICIPAL	299.357,28
FIGUEIRÓPOLIS-PREVI	-
BASE DE CÁLCULO	6.470.595,35
TAXA ADMINISTRATIVA A.A(2%)	129.411,91
SOBRA CUSTEIO ADMINISTRATIVO	-
TOTAL TAXA ADMINISTRATIVA	129.411,91
TAXA ADMINISTRATIVA A.M (2%)	10.784,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O Limite para despesas com Taxa administrativa mensal para o exercício de 2.022 é de **R\$ 10.784,33**.

5.2.2 - Utilização mensal da Taxa

5.2.2.1 – Despesas com Taxa de Administração

DESPESAS ADMINISTRATIVAS LIQUIDADAS (Art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Pessoa Jurídica	81.810,84
Pessoa Física (perícia)	0,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00
Material de Consumo/Permanente/Adiantamentos	0,00
Indenizações e Restituições	0,00
Diárias e Adiantamento de Viagem	1.500,00
(C) Valor total das despesas	83.310,84
Despesas com Aplicações Financeiras	0,00
(C) Valor total das despesas administrativas	83.310,84
(D) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)	0,00
(E) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício (B+D)	129.411,91
(F) Valor Limite mensal com despesas administrativas no exercício	10.784,33
Situação (regular/irregular)	46.101,07
% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	1,29%
Média Mensal das Despesas (exercício)	8.331,08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6.0 DEMAIS ATOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO RELEVANTES

6.1 - Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Neste exercício foi constatado que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, realiza suas aquisições/contratações através de Inexigibilidade e Dispensa de licitação.

6.2 – Contratos

Referentes a contratos firmados Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, as informações recebidas estão um tanto contraditórias, detectou se a vigência de apenas um firmado com o Consorcio Gestor do RPPS, mas os empenhos e notas são emitidos em nome de empresas componentes de consórcio, o que gera estranheza pois os registros contábeis e documentos fiscais têm que ser realizados em nome do contratado.

Apesar de relatado no parecer semestral, não foi apresentado pela direção do RPPS e nem pela empresa contratada esclarecimentos sobre o mencionado no parágrafo anterior.

N.º DO CONTRATO	CREDOR	OBJETO	Valor (R\$)	VIGENCIA	LICITAÇÃO
001/2019	Consorcio Gestor do RPPS	Prestação de serviço técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, necessários a operacionalização do passivo previdenciário do Regime	6.285,77 (Mensal)	02/07/2019 a 30/06/2024	Adesão a Ata de registro de Preços - Pregão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

		Próprio de Previdenciário Social contratante, conforme descrição no Termo de Referência (anexo I), do pregão presencia 001/2017, realizado pelo CONSPREV.			001/2017 - CONSPREV
--	--	---	--	--	---------------------

6.3 - Encargos Previdenciários

Foi constatado que no período analisado não houve retenção de Encargos Previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, visto que não há servidores lotado no respectivo órgão.

6.4 – Dívida Ativa

Não foi detectado nenhuma irregularidade e constou se que não houve nenhum valor inscrito em Dívida Ativa no exercício.

6.5 – Bens Móveis e Imóveis

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI, não possui bens patrimoniais, visto que o mesmo está instalado nas dependências da Prefeitura Municipal.

6.6 - Obras e Serviços de Engenharia

O Fundo Municipal de Previdência de Figueirópolis d'Oeste – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI não executou nenhuma obra ou serviço de engenharia, neste exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

6.7 - Portal de Transparência

As publicações do Fundo Municipal de Previdência no Portal de transparência continuam na mesma situação apontada no parecer semestral, dado que não está havendo alimentação concomitante em relação as despesas conforme previstas na Lei Complementar 131/2009, (figura 1), além de que a inserção de documentos como contratos estão desatualizados (figura 2) estando disponível para consulta apenas um de 2019 dos que estão vigentes;

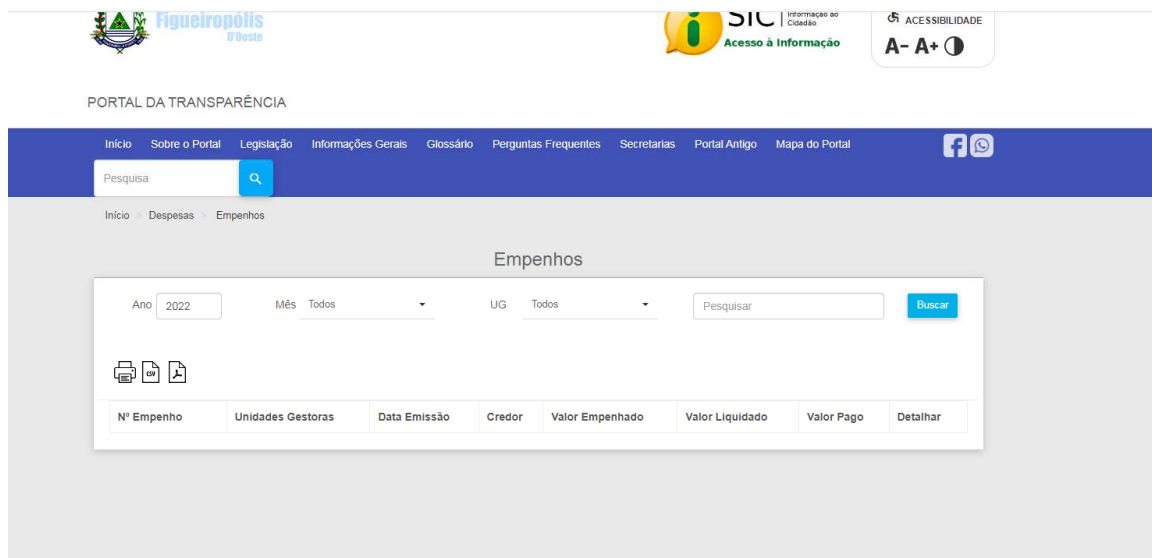


Figura 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA



PREFEITURA DE
Figueirópolis
D'OESTE



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Portal da Transparência interface showing the 'Contratos' (Contracts) section. The page includes a search bar, navigation menu, and a table of contracts.

Nº do Contrato	Contratada	Objeto	Detalhar
3346-contrato-001-2018-86116	Dr.ª Flávia Gattass de Oliveira	CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de credenciamento é a prestação de serviços médicos periciais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste-MT-FIGUEIRPOLIS-PREVI.	+
3347-contrato-002-2018-22890	Dr.ª Jun Okada	CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de credenciamento é a prestação de serviços médicos periciais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste-MT-FIGUEIRPOLIS-PREVI.	+
2º Termo Aditivo	CONSÓRCIO GESTOR RPPS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS.	+
1º Termo Aditivo	CONSÓRCIO GESTOR RPPS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS.	+
001/2019	CONSÓRCIO GESTOR RPPS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS.	+

Figura 2

É salutar afirmar que as informações do Regime Próprio de Previdência deveriam estar todas disponíveis, com livre acesso a quem possa interessar, principalmente aos servidores municipais, visto que são os mais interessados, pois a Previdência Municipal é um patrimônio deles e por eles financiada.

6.8 – Conselho Previdenciário

Reiterando que o Conselho Previdenciário está com sua validade expirada, desde novembro de 2020, foi prorrogado através do decreto nº 001/2020 e renovado sua prorrogação em 2021 com a emissão do decreto 96/2021. Deve ser ressaltado que os

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

membros do Conselho têm mandatos de 2 anos, conforme preconiza o art. 70, § 2º, da Lei Complementar Municipal 49/2019.

Diante disso é eloquente a Administração municipal e os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social promover procedimentos com intuito de convocar assembleia dos servidores para eleição de novos membros para o Conselho Previdenciário.

O Conselho Previdenciário realizou apenas duas reuniões registradas em ata no período que engloba o exercício de 2022.

6.9 – Gestão do Fundo

O exercício de 2022 finalizou com Regime de Previdência próprio do município sendo gerido pela Secretária de Administração, Sra. Larissa Marques, como Diretora Executiva e a gestão financeira e administrativa realizada pela servidora Angélica Paula de Oliveira, que também exerce o cargo de Secretária Municipal de Finanças, não havendo, portanto, a segregação de funções, dado que a mesma é quem tem a obrigação de repassar ao RPPS os recursos das contribuições dos servidores e patronal e por outro lado tem o dever de certificar o recebimento e administrar os recursos recebidos. Mesmo a situação ter sido relatada no parecer semestral, constatou se que não houve alteração no sentido de sanar a irregularidade. Nestes termos reiteramos que os serviços administrativos e financeira da previdência o deve ser realizado por servidor exclusivo que possa receber, encaminhar, organizar e zelar adequadamente dos documentos pertencentes ao FIGUEIRÓPOLIS PREVI e que este seja preferencialmente do quadro de servidores de carreira da administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

7.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Envio de Informes via Sistema Aplic e Geo-Obras (imediatos, mensais, quadrimestrais)

Consubstanciado nas Resoluções Normativas 06/2011, 3/2020 e Decisões Administrativas, que dispõe sobre as regras e prazos para envio das informações via sistemas GEO-OBRAS e APLIC, e de acordo com dados extraídos do Portal de serviços do TCE/MT, Mas foi constatado que a ferramenta com a funcionalidade que possibilita verificar se os envios estão ocorrendo dentro do prazo não está mais disponível. Neste contexto ficou prejudicado a análise deste item.

ORIGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO	DIAS ATRASADOS	MULTAS ATUALIZADAS UPFs
TOTAL DE MULTAS							0,0

7.2 – Responsável pelo envio de Informes do APLIC

RESPONSÁVEL

INFORMES DO APLIC	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	2205047-7 SSP/MT 1830397-8 SSP/MT
CPF:	038.675.091-23017.427.741-56
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA 322 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-2891 (65) 9 8418-0999
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- ✓ O RPPS, durante o exercício de 2022, não executou nenhuma obra, portanto não houve a necessidade de prestar informações através do Sistema Geo-Obras.
- ✓ Não houve realização de **Concurso** neste período, portanto nenhuma informação foi necessária gerar por parte de RPPS.
- ✓ Não houve **Admissão de Pessoal** neste período, portanto nenhuma informação foi necessária gerar por parte de RPPS.

7.3 – Regularidade do Fundo Municipal de Previdência Social junto ao MPS

Verificando o Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, foi possível visualizar que o município está regular em todos requisitos, com exceção do que se refere a aprovação da lei para instituição da previdência complementar, impedindo assim a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP. Portanto devido a este detalhe a entidade se encontra inadimplente com as obrigações previdenciárias junto ao Ministério da Previdência Social.

8.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

8.1 – Determinação/recomendação das Contas Anuais de 2019

Foi realizado a seguinte recomendação no PARECER PRÉVIO Nº 52/2021 – TP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, referente as contas do exercício de 2019, ao gestor do Município:

V) realize depósito judicial, com recursos próprios, dos valores indevidamente pagos a título de juros e multas decorrentes do atraso no repasse das contribuições previdenciárias relativas às competências de outubro e novembro do exercício de 2019, devendo ser comprovado a este Tribunal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Referente a esta recomendação do TCE/MT, não foi atendido pelo Gestor Municipal.

8.2 – Determinação/recomendação das Contas Anuais de 2020

As contas relativas ao exercício de 2020, foram julgadas regulares com parecer prévio 192/2021 – TP, favorável à aprovação pelo Pleno do TCE/MT, com as seguintes recomendações a Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social:

- a) **VIII)** a vintura avaliação atuarial seja confeccionada com a data focal fixada pela Portaria nº 464/2018-MF, de igual modo os respectivos registros contábeis;
- b) **XIX)** sejam previstas alíquotas que visem o equilíbrio no curto, médio e longo prazo, buscando, assim, a sustentabilidade do regime próprio de previdência social; e.

A Câmara municipal por determinação judicial anulou o Decreto Legislativo 90/2022 de 30 de junho de 2022 que rejeitou o parecer prévio favorável à aprovação as contas de governo de 2020 emitido do Tribunal de Contas e promoveu nova votação, aprovando o parecer mencionado, emitindo assim o Decreto Legislativo nº 93/2022 de 05 de dezembro de 2022, sem nenhuma recomendação.

8.3 – Determinação/recomendação das Contas Anuais de 2021

Na emissão do **PARECER PRÉVIO DE Nº 82/2022-PP**, favorável a aprovação das Contas, o Tribunal de Contas do Estado, não fez nenhuma determinação/recomendação ao Gestor referente ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

9.0 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

9.1 – Conclusão

CONSIDERANDO que durante o exercício de 2022 o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis D'Oeste – MT/FIGUEIRÓPOLIS-PREVI não foi objeto de Notificação Recomendatória;

CONSIDERANDO as recomendações elencadas nos pareceres prévios nº 52/2021-TP e 192/2021- TP emitidos pelo TCE/MT, referente as contas de governo dos Exercícios de 2019 e 2020 respectivamente.

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste - FIGUEIRÓPOLIS-PREVI durante o exercício de 2022, representa, adequadamente, em seus valores, a posição em 31 de dezembro de 2022, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados.

CONSIDERANDO que neste exercício, a Previdência Municipal de Figueirópolis d'Oeste, de acordo com o extrato emitido pelo Sistema de informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, não cumpriu com todos os requisitos fixados pelo Ministério da Previdência Social, para a emissão da CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, haja vista que há pendência quanto a instituição da previdência complementar.

Diante dos considerandos e dos achados, este Auditor alerta que os responsáveis pela gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis d'Oeste - MT, (FIGUEIRÓPOLIS-PREVI) deve adotar medida corretiva com vista a elidir as inconsistências evidenciadas neste parecer, e implementando as seguintes,

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis d'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - E-mail: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

9.2. Recomendações

1 – Deve ser realizado com urgência gestão junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS para que seja feita a compensação das contribuições realizadas durante anos ao RGPS por servidores agora aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência. Também, deve ser cobrado da Empresa contratada para assessorar a previdência municipal agilidade nesse pleito, pois a falta de compensação está gerando ônus ao cofre do Fundo Previdenciário, (item 4.3.2);

2 – Reiterando que seja publicado no portal de transparência do órgão as receitas e despesas de acordo com que preconiza a Lei Complementar 131/2009, Além de outras informações imprescindíveis para cidadão acompanhar as ações executadas pelo ente, (item 6.7);

3 – Reiterando que seja esclarecido qual a fundamentação legal para que a nota de empenho e emissão de notas do Contrato 001/2019, firmado com Consórcio Gestor do RPPS, são emitidos em nome e pelas empresas que compõe o citado consórcio, (Item 6.2);

4 – Reiterando que os administradores do Fundo Previdenciário devem convocar os servidores municipais para realizar assembleia para renovação do Conselho Previdenciário com máxima urgência, dado que o mesmo se encontra com mandatos dos membros vencidos, (item 6.8);

5 - Reiterando que o Conselho Previdenciário deve promover reuniões periodicamente, no mínimo três vezes ao ano conforme preconizado no Art. 71 da Lei Complementar Municipal 49/2019, vistos que o mesmo faz o papel de Controle Social e figura como intermediário entre a Gestão e os segurados do Fundo previdenciário devendo, portanto,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

atuar na fiscalização da gestão tanto financeira (repasses e aplicações) quanto administrativa, do RPPS, (item 6.8);

6 - Reiterando que a Gestão Municipal deve segregar a função de gestor financeiro do Fundo Municipal de Previdência, designando para tal um servidor que não seja responsável pela Gestão Financeira da Prefeitura. Essa mesma pessoa deverá também realizar serviços administrativos na Previdência, cuidando de toda parte burocrática que envolva a concessão, conferência e emissão de documentos de benefícios e também pagamento, (item 6.9);

7 - Deve ser tomado providência urgente quanto a regularização do CRP, junto ao Ministério da Previdência Social, instituindo a Previdência Complementar como exigido na Emenda Constitucional 103/2019, (item 7.3);

8 - Reiterando que a direção do Regime Próprio de Previdência Social e a Gestão Municipal devem procurar cumprir as recomendações do Tribunal de Contas elencadas no parecer prévio das Contas de Governo dos exercícios de 2019 e 2020, (item 8.1).

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste - MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno/CI